

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 024/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS**  
**REF. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, sita à Rua Antônio Trombetta, 35, nesta cidade de Engenho Velho, neste ato representada por seu agente político Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CLEBER ORO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS 85.613, CPF: 007.847.210-50, INSS/PIS: 1.196.280.319-2, com escritório profissional localizado na Rua da República, 620, centro, Ciríaco-RS, CEP 99970-000, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A cláusula terceira (**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO**) do contrato primitivo passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

*3.1 - A vigência do presente Termo Aditivo será da data de sua assinatura até o despacho com o final julgamento do processo judicial, com os recursos que se fizerem necessários, com termino previsto para 31 de dezembro de 2018.*

*3.2 - O contratado reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 02 de janeiro de 2018.

**PAULO ANDRÉ ALBA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**DR. CLEBER ORO**  
OAB – RS 85613  
Contratado

**Testemunhas:**

---

---